



**Poder Legislativo**  
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena  
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin  
**Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 040/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7.119/2025**

**RELATÓRIO**

A Matéria, de autoria do Poder Executivo, está em conformidade com as normas da Constituição Federal de 1988, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratar sobre assuntos de interesse local.

A Proposta objetiva alterar a Lei nº 2.298, de 23 de novembro de 2007, que disciplina o uso do solo no Setor 03. A finalidade é alteração do recuo e taxa de ocupação, conforme as razões técnicas apresentadas pelo arquiteto e urbanista do Poder Executivo, sujeitando os lotes às normas de uso e ocupação do solo previstas na legislação municipal para o setor.

Em análise, foi identificado que, no artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe, a identificação do ano da Lei, objeto de alteração, estava errada, constando 2027, sendo o correto 2007. Sendo assim, foi necessário proceder à adequação e, para tanto, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 03/2025.

A Propositora se reveste de legalidade e constitucionalidade, e foi elaborada em consonância com a boa técnica legislativa. Sendo assim, considerando a relevância administrativa e social da Matéria, manifesto favorável ao seguimento da Proposta, recomendando análise da Comissão e emissão de parecer.

Vilhena, 10 de março de 2025.

  
VEREADOR WILSON TABALIPA  
Relator da CCJR